

Código de Ética



Índice

Mensagem	03
Missão	04
Introdução, objetivos e abrangência	05
O Princípio da identidade	08
Princípios orientadores de nossa ação	08
Responsabilidade social	08
Cumprimento de leis, normas e regulamentos	09
Relações do Trabalho.....	09
O Princípio da interdependência	12
Participantes, assistidos e patrocinadoras	12
Patrocinadoras	14
As relações com outros Fundos de Pensão	14
Fornecedores.....	15
Setor Público	16
O Princípio da boa-fé	20
O Princípio da excelência	24
Postura Profissional.....	24
Conflito de interesses.....	28
Informações e <i>Know-how</i>	28
Relações de parentesco e proximidade	30
Atividades externas e relações pessoais com clientes e fornecedores	31
Cortêsias e contribuições	32
Deveres essenciais dos membros dos órgãos estatutários .	34
Abrangência e gestão do Código de Ética	36
Dúvidas e exceções.....	36
Canais de orientação e notificação.....	36
Sanções disciplinares.....	36
Canais de Atendimento	40



Mensagem

Transparência, equidade e responsabilidade. Esses três princípios nortearam a elaboração do Código de Ética do Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado.

Ele faz parte de nossos esforços de atuar a partir das mais modernas práticas de governança corporativa.

Em seu texto, reunimos as diretrizes a serem observadas na realização dos objetivos sociais da entidade junto a seus diversos interlocutores: colaboradores, patrocinadoras, participantes, outros fundos de pensão, fornecedores, setor público e comunidade. Em cada uma dessas frentes, estabelecemos relações cotidianas que precisam primar pela ética, justiça e respeito. É necessário, então, ter consciência clara e objetiva dos padrões e valores que devem estar presentes em nosso dia-a-dia.

A aplicação concreta deste Código de Ética está, portanto, diretamente ligada à adesão e ao comprometimento de cada profissional que atua no Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado.

O Código de Ética é, e deve ser, um documento de consulta constante tanto para colaboradores quanto para os membros dos órgãos estatutários – Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Ele tem antes de tudo um caráter educativo, além do disciplinar, permitindo orientar a postura mais adequada e coerente com nossas diretrizes. Aqui, deixamos muito claro quais são as condutas julgadas certas e, portanto, necessárias, como também aquelas consideradas erradas e, portanto, inaceitáveis.

Orientar-se por este Código é o mesmo que usar uma bússola moral, que nos permite encontrar o melhor comportamento e a melhor decisão a ser tomada, sempre visando o bem comum.

Leia seu conteúdo com muita atenção para que tenha total conhecimento de suas diretrizes. Trata-se de um compromisso conjunto, fundamental para o futuro de nossa entidade e de todos os seus participantes e assistidos.

Reginaldo José Camilo
Diretor Presidente



Missão

Assegurar os participantes, assistidos e patrocinadoras, a excelência na gestão dos planos de benefícios, de forma transparente, alinhada com as melhores práticas de governança corporativa e a legislação vigente.

Introdução, objetivos e abrangência

A exemplo de qualquer pessoa cujos traços de personalidade a distinguem das demais, toda organização duradoura tem uma missão que a torna inconfundível. A identidade responde a uma pergunta chave: *quem somos?*

Ou seja, quais traços nos descrevem e permitem que participantes, assistidos, patrocinadoras e a sociedade nos reconheçam como um Fundo de Pensão diferenciado.

Somos uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, o Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado, que tem como objetivo proteger os interesses dos participantes e assistidos, garantindo-se a segurança da situação econômico-financeira dos planos de benefícios e assegurando o acesso às informações referentes à administração dos planos.

Para o atingimento desses objetivos contribuem as boas práticas de governança corporativa associadas a sólidos compromissos éticos no relacionamento com as Patrocinadoras, com os participantes, assistidos, órgãos reguladores, outros fundos de pensão, fornecedores e colaboradores.

Este Código de Ética reúne os princípios e diretrizes a serem observados na realização dos objetivos sociais do Funbep, os quais se fundamentam no Código de Ética do Itaú Unibanco, principal patrocinador do Funbep.

O Código de Ética do Funbep aplica-se aos seus colaboradores e aos membros dos órgãos estatutários – Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.



O princípio da identidade

O princípio da identidade



Somos uma Entidade voltada para o crescimento, a eficiência e a satisfação dos clientes, baseados na conduta ética e no desenvolvimento sustentável, que se orgulha em atuar de forma íntegra, prezando pela qualidade de nosso atendimento.

Princípios orientadores de nossa ação

- **Transparência**, assegurando aos patrocinadores, assistidos e participantes o acesso às informações relevantes sobre os planos e o Funbep;
- **Equidade**, ou tratamento igualitário e não discriminatório a colaboradores, participantes, assistidos, patrocinadoras, fornecedores e outros fundos de pensão; e
- **Responsabilidade** pela boa gestão do patrimônio do Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado e dos planos de previdência por ele administrados, pelo clima de confiança nos relacionamentos internos e externos, pelo desenvolvimento e perenidade do Funbep e pelo cumprimento da sua função social e ambiental.

Responsabilidade social

Para evitar desvios morais e favorecimentos indevidos para o Funbep ou terceiros, incentivamos a tomada de decisão eticamente orientada. A fim de concretizar essa diretriz:

- Alinhamos as atividades da organização com a Missão, Manual de Governança, Código de Ética e demais compromissos expressos em nossas políticas.
- Não usamos qualquer forma de artifício, imposição ou constrangimento em nossas atividades e operações.
- Protegemos as informações não públicas (restritas, confidenciais e internas) de modo a evitar que seu vazamento prejudique a organização, nossos públicos de relacionamento e a sociedade em geral, assim como as relações de confiança estabelecidas entre nós e esses públicos.
- Consideramos, em nossas operações, os dilemas e os riscos relacionados a temas sensíveis relativos à preservação do meio ambiente e ao combate à criminalidade.

Cumprimento de leis, normas e regulamentos

- Cumprimos as leis, normas e regulamentos vigentes, além das diretrizes éticas dos órgãos de controle e fiscalização.
- Mantemos políticas e práticas institucionais de prevenção e combate a toda forma de corrupção (suborno, tráfico de influência, favorecimentos indevidos etc.), lavagem de dinheiro, fraudes e demais atos ilícitos ou criminosos.
- Promovemos internamente a percepção de que leis, normas e regulamentos não esgotam as implicações éticas de todas as situações. Por isso, incentivamos a reflexão sobre como nossas ações, do ponto de vista ético, influenciam nossos públicos de relacionamento, a sociedade e o meio ambiente.

Relações do trabalho

Valorizamos nossos colaboradores ao:

- Respeitar os direitos humanos e promover a diversidade social. Por isso, adotamos políticas e práticas de prevenção e combate a todo tipo de discriminação, assédio, preconceito e condições de trabalho indignas (como o trabalho infantil, ou forçado).
- Remunerar, promover e reconhecer adequadamente com base em critérios de meritocracia.
- Manter programas de educação, segurança e saúde no trabalho.
- Garantir seus direitos de negociação coletiva e de livre associação partidária, religiosa e sindical.



O princípio da interdependência

O princípio da interdependência



Interagimos com nossos participantes, assistidos, patrocinadoras, públicos de relacionamento e a sociedade visando compartilhar valores e ações que favoreçam o bem comum.

A convivência social pressupõe o reconhecimento de que, assim como dependemos dos outros, os outros dependem de nós. A realização dos nossos interesses não pode se dar à custa dos interesses dos outros, sob risco de desgaste dos laços estabelecidos com nossos públicos de relacionamento. Por isso acreditamos que o valor compartilhado é benéfico para todas as partes envolvidas, proporcionando a perenidade das relações. Em decorrência, estimulamos o diálogo e a cooperação com nossos públicos, buscamos harmonizar seus interesses com os nossos, acolhemos suas sugestões e críticas para alavancar nosso desempenho, respondemos com agilidade e correção às suas dúvidas, aperfeiçoamos sem cessar nossos serviços. Dessa forma, procuramos converter nosso atendimento em oportunidades para criar valor.

Participantes, assistidos e patrocinadoras

Os clientes representados por participantes, assistidos e patrocinadoras, são a nossa razão de ser.

Identificar suas expectativas e necessidades e, num permanente esforço de sintonia, aprimorar nossas atividades são as formas apropriadas de atuação. Assim sendo:

É necessário

- Respeitar sua liberdade de escolha, fornecendo-lhes de forma clara, correta e tempestiva as informações necessárias para que tomem decisões fundamentadas.
- Adotar regulamentos de fácil compreensão, deixando evidentes os direitos e deveres das partes.
- Colocar à disposição canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção e aptos a resolver rapidamente solicitações, reclamações e sugestões.
- Valorizar sua privacidade e usar dispositivos de segurança e proteção das informações a fim de garantir que sejam utilizadas com o seu prévio conhecimento e em seu próprio benefício, de modo a fortalecer a relação de confiança que depositaram em nós.
- Entender as necessidades dos participantes e assistidos de modo a fornecer informações que contribuam para que haja uma relação saudável com o plano.

É inaceitável

- Obter resultados a qualquer custo provocando expectativas a respeito de planos ou serviço que não condizem com a realidade, ou induzindo participantes e assistidos a erro.
- Difundir informações, aconselhar ou negociar com base em rumores ou dados não confiáveis.



O princípio da interdependência

Patrocinadoras

O relacionamento com nossas Patrocinadoras pauta-se pela parceria e colaboração na defesa dos legítimos interesses dos participantes e assistidos do Funbep.



É necessário

- Adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais de monitoramento de eventuais conflitos de interesses entre patrocinadores, administradores e o Funbep.

As relações com outros fundos de pensão

Práticas como troca de informações confidenciais ou estratégicas, e manipulação da boa fé, não fazem parte de nossas políticas.

Nessa mesma linha, não consideramos admissível fazer comentários que possam afetar a imagem ou contribuir para a divulgação de boatos sobre outros fundos de pensão, o que, em certas situações, pode configurar crime.

Fornecedores

Ao mesmo tempo em que respeitamos a confidencialidade das informações e procuramos estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos, solicitamos aos nossos fornecedores que cumpram as exigências legais, trabalhistas e ambientais, além de gozar de boa reputação.



É necessário

- Adotar critérios objetivos, transparentes e justos de seleção e contratação para não dar margem a favorecimentos de qualquer espécie e desacreditar as parcerias formadas.
- Apoiar o desenvolvimento sustentável dos fornecedores, a promoção do trabalho digno e o cumprimento das exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança, com especial ênfase ao combate a atos ilícitos ou criminosos (corrupção, tráfico de influência, fraudes, lavagem de dinheiro, contrabando entre outros), a fim de manter um alinhamento com os princípios do nosso Código de Ética.
- Enunciar de forma clara eventuais vínculos comerciais pessoais entre os colaboradores ou membros de órgãos estatutários e as empresas a serem contratadas.
- Observar as especificações técnicas definidas pelas áreas competentes, no contexto das melhores ofertas apresentadas pelo mercado.



O princípio da interdependência

É inaceitável

- Tolerar qualquer forma de trabalho degradante (infantil, forçado, entre outros) ou condições de trabalho perigosas para a saúde, além de abusos físicos e psicológicos, a fim de não contribuir com a economia informal, comprometendo assim nossa imagem.
- Manter com os fornecedores vínculos comerciais e pessoais que possam influenciar a tomada de decisão e comprometer nossa isenção.

Setor público

As relações e os contatos mantidos com as autoridades e funcionários públicos exigem de nossa parte ampla transparência e rigorosa prestação de contas. Sendo assim:

É necessário

- Manter nossas decisões corporativas livres de preferências partidárias ou ideológicas para não comprometer a isenção do Funbep.

- Relacionar-se tendo sempre em mente o conflito aparente de interesses, ou a percepção que outros possam ter de nossa conduta, para não colocar em dúvida a própria integridade do Funbep.
- Respeitar a manifestação de opiniões e a participação política dos colaboradores e membros dos órgãos estatutários em estrito caráter pessoal e desde que tais práticas não representem explicitamente o posicionamento do Funbep nem constituam forma velada de apoio institucional.

É inaceitável

- Satisfazer interesses particulares em detrimento do bem comum ou contribuir para a apropriação privada de recursos públicos, uma vez que são práticas que lesam os interesses gerais e colocam em risco a reputação do Funbep.
- Aliciar autoridades, funcionários públicos, permissionários de serviço público ou candidatos a cargos eletivos por meio de presentes ou de vantagens pessoais seja para facilitar negócios, seja para que cumpram as próprias obrigações legais ou apressem rotinas, porque tais expedientes constituem formas de corrupção, além de configurar infrações penais.
- Demonstrar quaisquer preferências corporativas por atos e declarações de agentes governamentais, bem como fazer comentários de natureza política que comprometam a manutenção de relações que se querem exclusivamente comerciais.



O princípio da boa-fé

O princípio da boa-fé



Agimos em boa-fé e assumimos a responsabilidade por nossas ações e escolhas.

As evidências demonstram que confiança gera confiança, às vezes redobrada. Aplicamos então a tradicional regra de ouro: fazer aos outros o mesmo que esperamos que façam conosco.

Somos orientados por três razões principais: 1) sabemos que não seremos dignos de crédito se não dispensarmos aos outros o tratamento justo que eles esperam receber; 2) sabemos que ao sermos responsáveis por nossos atos e escolhas, daremos prova da honestidade dos nossos propósitos; e 3) sabemos que não há relação que dure sem que haja firme confiança entre as partes. Assim, para assegurar a credibilidade do Funbep e consolidar a confiança depositada em nós:



É necessário

- Praticar o diálogo, o que significa estar aberto a acolher opiniões divergentes de caráter construtivo, pois isso descontra o ambiente de trabalho, favorece a convivência social, abre horizontes e multiplica as oportunidades de inovação.
- Conferir o devido crédito às ideias e realizações dos colegas no intuito de dignificar seu trabalho e resguardar o que lhes pertence.
- Compartilhar informações não confidenciais cujo desconhecimento possa comprometer atividades ou decisões alheias, fortalecendo o relacionamento com os públicos de relacionamento e a sociedade e aprimorando a qualidade das relações.



É inaceitável

- Induzir os outros a erro e causar-lhes prejuízo, ainda que isso venha a beneficiar o Funbep.
- Usar o nome do Funbep ou o próprio cargo para obter benefícios pessoais, ou vantagens para parentes ou terceiros, assumindo o risco de denegrir a própria reputação profissional e a do Funbep.
- Apresentar ideias, opiniões e preferências pessoais como se fossem do Funbep, de seus administradores ou colaboradores, ato que mina a confiança e o clima de colaboração.



O princípio da excelência

O princípio da excelência



Aprimoramos continuamente a qualidade do nosso trabalho e cultivamos ambientes motivadores e que estimulem a cooperação.

Para poder distinguir-se em um mercado altamente técnico, é preciso alcançar padrões superiores de qualidade nos serviços prestados. Tais padrões, no entanto, dependem: do aprimoramento continuado de nosso trabalho e dos processos que lhe dão suporte e de um ambiente motivador, de respeito mútuo e amplamente cooperativo. Assim, a excelência de nosso trabalho resulta de uma construção coletiva e depende, sobretudo, da qualidade da postura profissional e do modo como resolvemos conflitos de interesses.

Postura profissional

Nossas escolhas e atitudes tanto influenciam positivamente a confiança que recebemos quanto geram descrédito, dando origem a insatisfações pessoais e profissionais. Daí a importância de qualificar nossa conduta profissional. Em decorrência disto:



É necessário

- Aprender com os erros cometidos, reconhecendo-os e propondo possíveis mecanismos de prevenção, dado o seu potencial de provocar prejuízos aos demais colaboradores e o Funbep.
- Realizar seu trabalho de maneira consciente, com integridade, diligência e fidelidade aos interesses do Funbep.
- Zelar pelas instalações, recursos, equipamentos, máquinas e demais materiais de trabalho postos à disposição e somente utilizá-los para fins particulares em casos de emergência e com extrema moderação.
- Usar de forma responsável os benefícios recebidos, a exemplo dos planos de saúde e odontológico, vale alimentação e refeição, transportes, estacionamento, entre outros, como sensata demonstração de colaboração.
- Seguir as orientações do consumo consciente ao não desperdiçar recursos, tais como água, energia, papel, objetos descartáveis, materiais de escritório, combustível, entre outros, num esforço para preservar o meio ambiente e para reciclar o que for possível.
- Garantir e respeitar a participação facultativa e voluntária em rateios ou coletas para custeio de comemorações internas, presentes para colegas, amigo oculto ou doações, sem permitir que os valores desembolsados sejam divulgados, a fim de manter um clima sadio de cordialidade.
- Evitar: a realização de rifas, sorteios, bolões ou jogos com premiações; solicitar ou conceder empréstimos a colegas de trabalho.
- Moderar o uso de bebidas alcoólicas nas comemorações internas e não abusar do barulho, para não prejudicar os relacionamentos e bom andamento dos trabalhos.



O princípio da excelência

- Informar ao gestor direto a intenção de se candidatar a cargo público eletivo com um prazo superior a três meses antes de ingressar com o pedido de homologação de candidatura, com o propósito de manter a boa ordem dos serviços.
- Prevenir-se contra desequilíbrios financeiros, pois eles acarretam prejuízos de ordem moral, psicológica, profissional e social. Gerenciar os negócios pessoais e familiares com planejamento, prudência e responsabilidade, usando os recursos financeiros de forma consciente.
- Basear seus investimentos, financiamentos e empréstimos em informações públicas, seguindo as legislações e as restrições das políticas, normas e procedimentos internos que proíbem o uso de informações privilegiadas.
- Comunicar ao gestor ou ao canal competente, de forma fundamentada, qualquer transgressão ao presente Código, dando mostra de vigilante espírito de cooperação com o Funbep.



É inaceitável

- Discriminar quem quer que seja por seu gênero, cultura ou etnia, raça ou cor, condição social, religião, idade, estado civil, orientação sexual, convicções políticas ou filosóficas, características físicas permanentes ou temporárias, pessoas com deficiência, entre outros, visto que isso configura ato de intolerância e fere a dignidade das pessoas.

- Praticar ou tolerar o assédio moral que provoca danos à integridade pessoal daqueles que se tornam alvos, ou o assédio sexual que busca obter favores sexuais, que traz consequências legais e nocivas sobre o ambiente de trabalho.
- Punir ou retaliar quem reporte em boa-fé aos canais competentes de notificação a ocorrência de assédio, discriminação ou qualquer infração ao presente Código, gerando um clima interno de perseguição, medo e descrédito.
- Realizar negócios de interesse pessoal com base em informações do Funbep ou em prejuízo das próprias responsabilidades funcionais.
- Vender ou comprar mercadorias ou serviços nas dependências do Funbep para não desperdiçar tempo útil e não embarçar os colegas.
- Reproduzir boatos e maledicências contra colegas, participantes, assistidos, patrocinadoras, e outros fundos de pensão, gerando desconfortos, embaraços e até retaliações contra si e contra o Funbep.
- Falar com a imprensa em nome do Funbep ou de suas empresas se não for uma fonte previamente autorizada.
- Praticar ou tolerar negócios ou operações que possam contribuir para a realização de atos ilícitos ou criminosos, tais como corrupção, propina, lavagem de dinheiro ou fraude, infringindo dispositivos legais e expondo o Funbep a graves penalidades.
- Disseminar conteúdos contrários aos valores e diretrizes do Funbep (pornográficos, preconceituosos, ilegais entre outros).
- Usar drogas ilícitas, pondo em risco a imagem do Funbep e comprometendo o desempenho funcional e o ambiente de trabalho.



O princípio da excelência

Conflitos de interesses

Há conflito de interesses quando interesses particulares, sejam pessoais ou de grupos, se chocam e se sobrepõem aos interesses do Funbep ou aos interesses de seus participantes, assistidos, patrocinadoras e públicos de relacionamento. Nesse caso, a isenção das nossas ações fica comprometida e põe em risco a reputação do Funbep, de seus colaboradores e membros de órgãos estatutários. Assim, para não abusar das prerrogativas da posição que ocupamos e para evitar práticas que possam gerar benefícios particulares ou vantagens indevidas para terceiros, comunicamos prontamente aos canais competentes toda situação em que se vislumbre conflito de interesses e solicitamos orientação a respeito, e enquanto membros de órgãos estatutários, abstermo-nos de participar das respectivas decisões.

Informações e *Know-how*

A maneira como utilizamos as informações e o *know-how* (conhecimentos, técnicas, tecnologias, métodos, sistemas, softwares entre outros) disponíveis pode gerar resultados positivos ou negativos, já que esse uso impacta tanto os objetivos sociais quanto a reputação das pessoas. Por isso o sigilo das informações não públicas (restritas, confidenciais e internas) é muito importante tanto no âmbito profissional como pessoal. Nesse sentido:



É necessário

- Usar nossas informações e conhecimento em prol do Funbep e, quando couber, em favor de nossos públicos de relacionamento.
- Respeitar a privacidade dos fornecedores, participantes, assistidos e patrocinadoras, mantendo em sigilo seus cadastros, informações, operações e serviços contratados, sob pena de pôr em risco a confiança conquistada.
- Proteger e impedir o vazamento de qualquer documento ou informação que possa causar desconforto ou prejuízo a pessoas ou empresas. Certificar-se de que informações não públicas circulem apenas em áreas autorizadas.
- Solicitar a autorização de um diretor antes de utilizar informações ou *know-how* não públicos em atividades ou publicações externas, tais como aulas, congressos, palestras, trabalhos acadêmicos, livros, revistas e mídias sociais (redes de relacionamento, compartilhamento de vídeos ou de fotos, blogs e microblogs), uma vez que sua revelação ou adulteração pode eventualmente ocasionar prejuízos financeiros ou gerar impactos negativos aos negócios ou à imagem do Funbep.



É inaceitável

- Valer-se de informações não públicas para fins particulares ou repassá-las a terceiros sem prévia autorização dos donos da informação, uma vez que podem prejudicar o Funbep e seus públicos de relacionamento.
- Levar consigo cópia de informações, processos, metodologias, softwares, entre outros do Funbep ainda que tenham sido desenvolvidos pelo colaborador em seu ambiente de trabalho, por se tratar de furto de propriedade intelectual.



O princípio da excelência

- Divulgar em redes sociais informações de propriedade do Funbep bem como divulgar boatos ou denegrir a imagem de membros dos órgãos estatutários, colaboradores ou da organização.

Relações de parentesco e proximidade

Indicações e contratações de parentes, cônjuges e parceiros de união estável são permitidas, mas podem resultar conflitos de interesse reais ou presumidos, tal como a prevalência de critérios subjetivos sobre o assunto se não forem administrados adequadamente.

Nesse grupo de relações estão incluídos os cônjuges, os parentes consanguíneos, por afinidade, por adoção em linha reta de ascendência (pais, avós...), descendência (filhos, netos...) ou por relação colateral (cunhados, primos, sobrinhos, genros, noras etc.); incluem-se ainda os parceiros de união estável e relacionamentos de caráter afetivo (namoro etc.). Isto posto:



É necessário

- Informar ao gestor direto e o responsável pela contratação caso queira indicar um cônjuge ou parente para trabalhar no Funbep, a fim de que se verifique a existência de algum impedimento.

É inaceitável

- A existência de conflitos de interesses ou prática de favoritismo resultante de parentesco ou relações de proximidade por parte de administradores e colaboradores.

Atividades externas e relações pessoais com clientes e fornecedores

Eventuais vínculos mantidos pelos administradores e colaboradores com outras empresas podem possibilitar a ocorrência de favorecimento, o que pode denegrir imagens ou destruir reputações. Em decorrência disto:

É necessário

- Comunicar ao gestor direto a intenção de assumir atividades em outras organizações e aguardar seu parecer.
- Solicitar autorização expressa ao diretor antes de formar sociedade com profissionais, empresas e administradores de empresas que sejam clientes ou fornecedores do Funbep, para que as implicações possam ser devidamente avaliadas.
- Buscar a orientação da assessoria de imprensa antes de participar de entrevistas e programas na mídia ligadas às atividades realizadas no Funbep, com intuito de evitar quaisquer mal-entendidos.



O princípio da excelência

É inaceitável

- Realizar negócios particulares com profissionais ou empresas que sejam fornecedoras ou que mantenham qualquer tipo de relacionamento com o Funbep, sem obter a autorização expressa do gestor direto e sem seguir as diretrizes corporativas, uma vez que a relação pode despertar questionamentos.
- Trabalhar em outras organizações como gestor, colaborador, prestador de serviço, consultor ou conselheiro, sócio, sócio diretor ou sócio investidor, cujas atividades conflitem de algum modo com as próprias atividades desenvolvidas no Funbep, seja pela sua natureza, seja pelo tempo despendido nelas, à medida que tal situação cria dilemas e pode subtrair parte da atenção do colaborador.

Cortêsias e contribuições

Relacionamentos externos ou praxes comerciais podem ser rotulados hoje em dia como tentativas de aliciamento ou como formas de influenciar tomadores de decisão, tanto no âmbito comercial como no âmbito político. Como exemplo, podemos citar: convites para refeições, presentes, ofertas de gratificações, prêmios, descontos em transações de caráter pessoal, viagens de negócios ou lazer, eventos esportivos, shows, espetáculos culturais, favores de qualquer espécie.

Essas vantagens, realizadas com a justificativa de criar afinidades entre as partes ou de estreitar relações funcionais, podem ser facilmente confundidas com expedientes que visam a burlar regras ou podem ser interpretados como meios ilegítimos de facilitar negócios. Diante de tão delicada questão:

É necessário

- Evitar o recebimento e a oferta de tais artifícios que, direta ou indiretamente, possa induzir a vínculos ou compromissos prejudiciais à lisura dos processos, a não ser que as práticas de mercado exijam a troca de cortesias e que nos limites indicados pelas normas corporativas onde atuamos referentes ao assunto, tais ações sejam autorizadas.
- Informar à Área de Controles Internos e Riscos o recebimento de qualquer cortesia ou contribuição.

É inaceitável

- Sugerir, oferecer, conceder, prometer ou receber cortesias, contribuições e favores de qualquer natureza a pessoas e empresas dos setores público e privado, terceiro setor ou a membros de partidos políticos, bem como de órgãos governamentais, em troca ou a título de facilitação de negócios, operações ou atividades do Funbep ou visando benefícios indevidos para si mesmo ou para terceiros.
- Oferecer ou receber cortesias e contribuições de qualquer natureza ou valor, ainda que sejam apenas brindes.

Deveres essenciais dos membros dos órgãos estatutários

O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior do Funbep, responsável pela definição das políticas e estratégias, como, por exemplo, a política de investimentos. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das contas do Funbep, cabendo a ele zelar pela sua gestão econômico-financeira. A Diretoria Executiva, por sua vez, é o órgão responsável pela administração do Funbep, devendo exercer suas atribuições em conformidade com as políticas e diretrizes traçadas pelo Conselho Deliberativo e de acordo com o Estatuto.

É necessário

- Observar com cuidado e diligência a administração dos negócios próprios, aplicando talento e conhecimento em proveito do desenvolvimento e fortalecimento do Funbep.
- Contribuir para o permanente equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos administrados pelo Funbep.
- Agir com urbanidade, atenção e presteza no trato com as demais pessoas, respeitando e valorizando o ser humano em sua privacidade, individualidade e dignidade.
- Manter, no que couber, o sigilo das informações relativas às atividades do Funbep.
- Estar preparado e capacitado para discutir os assuntos de interesse do Funbep..
- Obedecer às políticas, normas e procedimentos vigentes no Funbep.
- Estimular ambiente de padrão ético, de controles internos e atendimento à legislação em vigor.

- Considerar, na aplicação das sanções, a gravidade do ato ou da omissão, a boa-fé do agente, a vantagem auferida ou pretendida e o grau de lesão à entidade, encarregando a apuração dos fatos a grupo formal e especialmente designado para essa função, que deve atuar observando procedimentos previamente estabelecidos pelo Funbep.
- Prezar pela segregação de funções e cumprir suas atribuições, nos termos do Estatuto do Funbep.



É inaceitável

- Exercer função, poder ou autoridade com outra finalidade que não seja o interesse do Funbep.
- Adquirir, para si ou para outrem, com o objetivo de obter vantagem, bem ou direito que saiba de interesse do Funbep.
- Pleitear ou aceitar vantagem de qualquer natureza quem tenha interesse ou possa ser afetado direta ou indiretamente por decisões da entidade.
- Valer-se de posição hierárquica superior ou cargo para invadir privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentários, quer por atitudes e propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade de outrem.
- Ser conivente com atos que estejam em desacordo com as normas internas da EFPC e legislação vigente na área de sua atuação, e praticar atos ou tomar parte de decisões em situações de conflito de interesses com a EFPC.
- Omitir ou falsear a verdade.
- Obter vantagem indevida em proveito próprio ou de outrem das oportunidades surgidas em decorrência do exercício de suas atividades.
- Omitir-se no exercício ou proteção dos direitos da EFPC..
- Desviar empregado ou contratado da EFPC para atender a interesses particulares.

Abrangência e gestão do Código de Ética

O Código de Ética foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do Funbep e se aplica indiscriminadamente a todos os colaboradores e membros de órgãos estatutários do Funbep. A gestão do Código e o estabelecimento de instrumentos para viabilizar o conteúdo do Código são de responsabilidade do Conselho Deliberativo do Funbep.

Dúvidas e exceções

As dúvidas e avaliações de exceções relativas aos temas do Código de Ética deverão ser encaminhadas à Diretoria do Funbep.

Canais de orientação e notificação

O compromisso de cada um de nós com as diretrizes inscritas no Código é a base efetiva da solidez e perenidade do Funbep. Isso significa que caso nos deparemos com um fato ou suspeita de violação de uma diretriz, lei, regulamento ou norma, cabe-nos comunicar o fato prontamente aos canais conforme as seguintes condições:

- O *sigilo* da apuração será rigorosamente mantido.
- O *anonimato* será assegurado a quem assim o desejar.
- A apuração será conduzida com *imparcialidade e independência*.
- Denúncias ou acusações sem *fundamentação consistente* serão desconsideradas.
- Denúncias ou acusações de *má-fé*, visando a prejudicar alguém, estarão sujeitas a sanções disciplinares.
- Sanções disciplinares estão previstas contra qualquer tentativa de *retaliação*.

Sanções disciplinares

Eventuais descumprimento das diretrizes do Código de Ética serão analisados pelo Conselho Deliberativo, que determinará as sanções administrativas.

Termo de adesão

- 1.** Recebi meu exemplar do **Código de Ética do FUNBEP – Fundo de Pensão Multipatrocinado** e, após leitura atenta, concordo com seu inteiro teor;
- 2.** Entendo que esse Código de Ética contém diretrizes importantes que devem nortear minhas atividades;
- 3.** Assumo o compromisso de observar e cumprir seus princípios e diretrizes na vigência das minhas atividades, a eles me submetendo e às sanções previstas nas normas internas e na legislação vigente.

Nome:

CPF:

Cidade:

Estado:

Data: ____/____/____

Assinatura



Pessoalmente

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h
Rua Marechal Deodoro, 869 – 17º andar
Centro | CEP 80060-010 | Curitiba – PR

Pela internet

www.funbep.com.br
Canal "Fale Conosco"

Por telefone ou fax

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h
Fone 41 3544 8000
Demais localidades: 0800 722 8040
Fax 41 3544 8038